



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de março de 2023.

Nome:	Gabinete:
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	12
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	RICARDO VEICULOS LTDA.	Nº 000479	R\$ 5.500,00
2	TRADICIONAL IMOBILIÁRIA EIRELI	Contrato: 000385	R\$ 1.600,00
3	JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Nº 5039	R\$ 2.2500,00
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 9.600,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR BADU RIBEIRO** Matr. 23976, Cargo Especial de Gabinete, em 08/03/2023, às 10:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA** Matr. 00170, Deputado(a) Distrital, em 08/03/2023, às 15:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1076373 Código CRC: 4D356111.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 12 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8122
www.c.df.gov.br - dep.pepa@c.df.gov.br

00001-00010236/2023-21

1076373v6



IMÓVEL	AVENIDA GOIÁS QUADRA 49 LOTE 11B SALA 101 SETOR TRADICIONAL, PLANALTINA, BRASÍLIA, DF.
LOCADOR	LUISA MARIA GONÇALVES
LOCATÁRIO	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
ALUGUEL	2.000,00 (Dois Mil Reais)
PERÍODO	18/01/2023 a 17/01/2024
VIGÊNCIA	12 MESES



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, ajustam entre si de um lado como locador, **LUISA MARIA GONÇALVES, Brasileira, Divorciada, EMPRESÁRIA**, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] neste ato representado por **TRADICIONAL IMOBILIÁRIA, CRECI JURÍDICO N° 23 135- DF, CNPJ N° 23.312.516/0001-77**, com sede sito à **RUA D, QUADRA 10, LOTE 18, LOJA 01, VILA VICENTINA, PLANALTINA, DF**. E do outro lado como Locatário, **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, DEPUTADO DISTRITAL**, portador da RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF de nº [REDACTED] mediante as cláusulas seguintes:

1ª CLAUSULA – O primeiro nomeado aqui chamado **LOCADOR**, sendo proprietário do imóvel comercial sito à **AVENIDA GOIÁS QUADRA 49 LOTE 11B SALA 101 SETOR TRADICIONAL, PLANALTINA, BRASÍLIA, DF, CEP: 73330077**, loca-o ao segundo, aqui designado **LOCATÁRIO**, mediante as condições adiante estipuladas.

2ª CLAUSULA – O prazo da locação é de **12 (doze meses)** a partir de **18/01/2023 a 17/01/2024**, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação nos termos da lei e por autorização escrita do locador.

Parágrafo Único: Caso o locatário não restitua o imóvel do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo o aluguel mensal arbitrado pela locadora, respondendo ainda por qualquer dano que o imóvel venha sofrer, conforme preceitua o art. Do Código Civil.

3ª CLÁUSULA – O aluguel mensal livremente convencionado nesta data é **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, que será pago todo dia **10 (dez)** de cada mês.

Parágrafo 1º: O aluguel, acessórios da locação, encargos, taxas de qualquer natureza, vencem nas datas estabelecidas e serão pagos ao locador, ou a quem este indicar.

Parágrafo 2º: O aluguel mensal acima pactuado será reajustado **anualmente** de acordo com o Índice Oficial do Governo, o IGPM da FGV, ou também não sendo este calculado, por qualquer índice de preços oficial, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

Parágrafo 3º: Em caso de mora do locatário quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (dez por cento)**, do valor do aluguel e além dos juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, sem prejuízo da correção inflacionária calculada pelo índice oficial.

Parágrafo 4º: Caso o locatário não efetue o pagamento até o **26º (vigésimo sexto)** dias, subsequente ao vencimento, a cobrança será feita do departamento jurídico do locador, incluindo honorários advocatícios na base de até **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do débito, devidamente corrigido.

4ª CLÁUSULA- O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com suas hidráulicas e elétricas, aparelhos sanitários, pinturas, trincos, portas, janelas, vidros, torneiras, pias, banheiros, ralos e



judicial que for intentada pelo locador para fazer prevalecer seus interesses ainda que o fiador não seja notificado expressamente da ação;

Parágrafo 2º - Os fiadores renunciam expressamente ao benefício de ordem, previsto no **art. 827 e 828, inciso I e II do Código Civil**.

Parágrafo 3º - Os fiadores declaram neste ato e por este seu estado civil, sob as penas civis e criminais que advierem nestas suas declarações, inclusive a falsidade ideológica prevista no Código Penal;

Parágrafo 4º - Vencido o presente contrato sem que o fiador utilize da faculdade contida no art. 835, do Código Civil, a fiança prorroga-se por tempo indeterminado ou seja, até a efetiva entrega das chaves do desocupado, sendo que a desoneração da fiança só dará na forma prescrita no dispositivo legal acima citado.

14ª CLAUSULA – Ocorrendo com o fiador qualquer das situações previstas no art. 40 e seus incisos, da Lei nº 8.245/91, fica o locatário obrigado a dar substituto idôneo, a juízo da locadora, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de rescisão deste contrato;

Parágrafo Único: Poderá o locador, a seu critério, aceitar a substituição da fiança por outra garantia, na ocorrência de uma das situações previstas nesta cláusula;

15ª CLAUSULA – Obriga-se o locatário em caso de renovação ou prorrogação do presente contrato, a renovar a fiança prestada, até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, caso a fiador (a) venha a utilizar-se da faculdade contida no art. 835 do Código Civil, sob pena de rescisão do presente contrato.

16ª CLAUSULA - Fica estipulada a multa correspondente a **3 (três)** alugueis vigentes, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato, com exceção da cláusula 12ª, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato e promover o despejo do imóvel. A mesma penalidade sujeitará o Locatário se não efetuar o pagamento do aluguel no prazo previsto na cláusula 3ª, obrigando o Locador a promover a competente ação de despejo por falta de pagamento.

17ª CLAUSULA - Nenhuma benfeitoria mesmo que útil ou necessária, poderá ser realizada no imóvel pelo locatário sem prévia autorização por escrito do locador ou seu representante legal, sob pena de rescisão de contrato.

Parágrafo 1º: As benfeitorias porventura realizadas pelo locatário sem a devida autorização do locador ficarão incorporadas ao imóvel, independentemente de qualquer indenização e sem prejuízo da rescisão do presente contrato e da multa prevista na cláusula 16ª.

Parágrafo 2º: O Locatário não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida ao Locador, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências que porventura tenham sido solicitadas por ele.

18ª CLAUSULA – Em caso de falecimento ou falência de qualquer parte contratante, os herdeiros, o espólio e/ou sucessores da parte falecida ou falida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, em todos os seus termos, conforme os arts. 10 e 11, incisos I e II, da Lei nº 8.245, de 18.10.1991. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da união estável, as responsabilidades constantes do presente contrato prosseguirão na pessoa do cônjuge ou companheiro ou companheira que permanecer no imóvel, comunicando o fato por escrito ao locador e ao fiador, nos termos do art. 12 e seus §§, da lei citada.

19ª CLAUSULA - o imóvel objeto desta locação destina-se a fins **COMERCIAIS**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso da locadora.

20ª CLAUSULA - Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado bem como qualquer aumento dos mesmos, ou novos que venham a ser criados pelo poder público, serão da responsabilidade do locatário, que se obriga a paga-los em seus respectivos vencimentos. São ainda responsabilidade do locatário as contas de água, luz, energia, gás, telefone e esgoto, assim como as despesas de condomínio se houver e IPTU/TUP.



Parágrafo Único: O locatário será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros que já venham a incidir sobre imóvel objeto da presente locação.

21ª CLAUSULA – O locatário se obriga a pagar durante o prazo de locação e prorrogação, apólice de Seguro contra Incêndio do imóvel locado, neste ato o locatário autoriza a administradora a providenciar a feitura do seguro e da apólice, que é paga uma única vez por ano.

Parágrafo 1º: Não obstante a feitura do seguro, ao locatário é vedado depositar inflamáveis, explosivos ou corrosivos no imóvel.

Parágrafo 2º: O Locador não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o Locatário em razão de derramamento de líquidos (água de rompimento de tubulações, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas), incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

22ª CLAUSULA – A falta de pagamento, na época supra determinada, dos alugueis, encargos, seguros, impostos e taxas, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extrajudicial.

23ª CLAUSULA – Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual essa tolerância não poderá ser considerada como alterações das condições deste contrato, nem dará ensejo a invocação do artigo 838- inciso I- do Código Civil Brasileiro, por parte do fiador, pois se constituirá em ato de mera liberdade do locador.

24ª CLAUSULA - No caso de renovação ou prorrogação do presente contrato, o valor do aluguel será repactuado, afim de repor ao preço original do aluguel, a inflação por ventura ocorrida no período, bem como eventual valorização do imóvel.

25ª CLAUSULA – faz parte integrante desse contrato o TERMO DE VISTORIA do imóvel locado pelas partes, que retrata o estado atual de conservação do imóvel e seus acessórios.

26ª CLAUSULA - Para todas as ações judiciais decorrentes do presente contrato, as partes contratantes autorizam a CITAÇÃO, INTIMAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO por via postal com aviso de recebimento e, quando for o caso, mediante EMAIL, ou ainda, se necessário, pelas formas previstas no Código de Processo Civil.

27ª CLAUSULA - Se em virtude de lei subsequente vier admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior prevista na legislação vigente na presente data, concordam as partes desde já e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e seu indexador, conforme o estabelecimento na Cláusula 3ª passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

28ª CLAUSULA - O locatário se obriga ainda a pagar todas as contas de água, luz, condomínio, IPTU/TLP e outras de sua responsabilidade em razão do presente contrato, que porventura venham a surgir mesmo após a devolução do imóvel locado, desde que relativas ao período da locação.

29ª CLAUSULA - O locatário deverá marcar com 48 horas (quarenta e oito) de antecedência a vistoria do imóvel locado com as contas de luz, água, IPTU/TLP, condomínio e outras porventura recaiam sobre o imóvel pagas, mediante a sua devolução.

30ª CLAUSULA – ¹Será cobrada a Taxa de condomínio para a manutenção das áreas comuns do prédio, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que será inserida mensalmente no boleto do Aluguel.

²Fica acordado entre as partes que o Horário de Funcionamento permitido para as unidades comerciais do prédio será de Segunda-feira a Sexta-feira de 08:00hs às 21:00hs e aos sábados de 08:00hs às 18:00hs. Domingos e feriados não deverão funcionar.

³É terminantemente **proibido** a instalação de aparelhos de ar-condicionado fora dos locais especificados pelo proprietário, pois já existe toda a estrutura instalada na parte interna das paredes das salas, para essa finalidade.



31º CLAUSULA - Para todas e questões resultantes deste contrato será competente foro de **Planaltina-DF**, seja qual for o domicílio dos contratantes, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assim o presente, em duas vias de igual teor.

Planaltina-DF, 18 de Janeiro de 2023.



Ronan Ferreira Guimarães
LOCADORA: TRADICIONAL IMOBILIÁRIA
P/P: RONAN FERREIRA GUIMARÃES
CNPJ: 23.312.516/0001-77



[Signature]
LOCATÁRIO: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]



[Signature]
FIADOR: CARLOS ROBERTO AMANCIO DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]



[Signature]
CÔNJUGE: DULVENICE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCILENE MARTINS FERREIRA
CPF: [REDACTED]

[Signature]
Nome: NADJA MARIA MARTINS BARROS
CPF: [REDACTED]



ATENÇÃO! O reconhecimento de firma restringe-se à análise de assinatura e NÃO atesta a validade do documento, nem a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a quaisquer dos direitos descritos.

**TRADICIONAL IMOBILIÁRIA EIRELI**

RUA D QUADRA 10 LOTE 18 LOJA 01 VILA VICENTINA - PLANALTINA - BRASÍLIA-DF
(61)3388-8147 / (61)98458-5431 CRECI: 23135 CNPJ: 23.312.516/0001-77
www.tradicionalimobiliariadf.com.br - tradicional.imobiliaria@gmail.com

Recibo de pagamento de aluguel**Contrato:** 000385**Parcela nº** 01/12**Vencimento:** 10/02/2023**Locatário:**

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Locador:

LUIZA MARIA GONÇALVES

Período do Contrato: 18/01/2023 à 17/01/2026**Próximo reajuste:** 01/2024

Objeto da Locação: Sala comercial em Prédio
Endereço: AVENIDA GOIÁS QUADRA 49 LOTE
11B SALA 101 SETOR TRADICIONAL

Histórico

Aluguel - Referente a 01/2023 Proporcional de 24 dias

Valor C/D

1.600,00 D

TAXA CONDOMINIO

100,00 D

Código de autenticidade: 87e161eb7de04098149e61c3e1e0c6e2**Data de pagamento:** 10/02/2023**Observação** pagto via Pix. Baixa manual.**Recebido R\$** 1.700,00**Total: R\$** 1.700,00



TRADICIONAL IMOBILIÁRIA EIRELI

RUA D QUADRA 10 LOTE 18 LOJA 01 VILA VICENTINA - PLANALTINA - BRASÍLIA-DF
(61)3388-8147 / (61)98458-5431 CRECI: 23135 CNPJ: 23.312.516/0001-77
www.tradicionalimobiliariadf.com.br - tradicional.imobiliaria@gmail.com

Recibo de pagamento de aluguel

Contrato: 000385	Parcela nº 01/12	Vencimento: 10/02/2023
Locatário: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	Locador: LUIZA MARIA GONÇALVES	Período do Contrato: 18/01/2023 à 17/01/2026 Próximo reajuste: 01/2024
		Objeto da Locação: Sala comercial em Prédio Endereço: AVENIDA GOIÁS QUADRA 49 LOTE 11B SALA 101 SETOR TRADICIONAL
Histórico	Valor C/D	
Aluguel - Referente a 01/2023 Proporcional de 24 dias	1.600,00 D	
TAXA CONDOMINIO	100,00 D	
Código de autenticidade: 87e161eb7de04098149e61c3e1e0c6e2	Data de pagamento: 10/02/2023	
Observação pagto via Pix. Baixa manual.	Recebido R\$ 1.700,00	
		Total: R\$ 1.700,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Gabinete da Terceira Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória Gabinete da Terceira Secretaria



Parlamentar:

PEPA

Mês:

FEVEREIRO

Ano :

2023

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 1.600,00
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 5.500,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 2.300,00
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 9.400,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA** Matr. 11215, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Terceira Secretaria, em 20/03/2023, às 17:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA** Matr. 21481, Secretário(a) Executivo(a), em 20/03/2023, às 19:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0
Código Verificador: 1095022 Código CRC: 5230DFFB.

00001-00004624/2023-72

1095022v2

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Qualificação do **CONTRATANTE**:

NOME: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

PROFISSÃO: EXERCENDO O CARGO DE DEPUTADO DISTRITAL

ESTADO CIVIL: CASADO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

CIDADE: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Qualificação do **CONTRATADO**:

NOME: : RICARDO VEICULOS LTDA

CNPJ : 06.259.847/0001-71

CF/DF : 07.572.522.001-77

ENDEREÇO : AVENIDA 13 DE MAIO, QUADRA 64, LOTE 01, LOJA 03

CEP : 73.330-081

CIDADE : PLANALTINA/DF

FONE : 61 33882179

Celebra o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DO **VEÍCULO TOYOTA/COROLA XEI 2.0, ANO/MOD 2020/2021, PLACA REI 9E75, RENAVAL 01247300231, CRV Nº 223578629677, COR PRETA, CHASSI 9BRB33BE6M2047837**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O **CONTRATADO** se dá em locação ao **VEÍCULO**, pelo prazo compreendido entre 03 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024. Podendo ser revogado automaticamente conforme vontade das partes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao **CONTRATANTE** fornecer o motorista, e ao **CONTRATADO** realizar todas as manutenções e reparos do **VEÍCULO**, unicamente sob as suas expensas, a fim de mantê-los sempre em bom funcionamento e em ordem, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - Caberá ao **CONTRATADO** pagar todas as despesas decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive todos os tributos e encargos do **VEÍCULO**, incluindo o IPVA.

CLÁUSULA 5ª - O **CONTRATADO** receberá mensalmente a partir do dia 10/02/2023 o valor discriminado de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)** pelo aluguel do veículo durante o período contratado.

CLÁUSULA 6ª - O **VEÍCULO** objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao uso do **CONTRATANTE**, ficando este, proibido de sem prévio consentimento do **CONTRATADO** ceder ou transferir a locação e sublocar o **VEÍCULO**, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual e possibilitar ao **CONTRATADO** extinguir a presente locação.

CLÁUSULA 7ª - Ao **CONTRATADO**, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, documentos e licenças do **VEÍCULO** que forem necessárias para o bom e fiel cumprimento deste contrato, responsabilizando-se por todas as consequências daí decorrentes.

CLÁUSULA 8ª - O **CONTRATADO** não poderá alienar o **VEÍCULO** locado, e, conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes contratantes mediante mera notificação extrajudicial, que se operará em 30 dias após o recebimento.

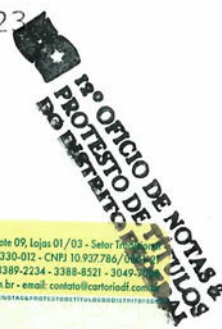
CLÁUSULA 10ª - Este contrato obriga as partes, por si, por seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA 11ª - Elegem as partes contratantes o foro de Brasília-DF, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação de veículo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Planaltina-DF, 03 de Janeiro de 2023

02 FEV. 2023



PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

RICARDO VEICULOS LTDA.



TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____

Edson Neves Rocha de Oliveira
Escrevente



ATENÇÃO! O reconhecimento de firma restringe-se à análise de assinatura e NÃO atesta a validade do documento, nem a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a quaisquer dos direitos descritos.

ATENÇÃO! O reconhecimento da firma NÃO atesta a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a qualquer pessoa jurídica.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Qualificação do **CONTRATANTE**:

NOME: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

PROFISSÃO: EXERCENDO O CARGO DE DEPUTADO DISTRITAL

ESTADO CIVIL: CASADO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

CIDADE: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Qualificação do **CONTRATADO**:

NOME: : RICARDO VEICULOS LTDA

CNPJ : 06.259.847/0001-71

CF/DF : 07.572.522.001-77

ENDEREÇO : AVENIDA 13 DE MAIO, QUADRA 64, LOTE 01, LOJA 03

CEP : 73.330-081

CIDADE : PLANALTINA/DF

FONE : 61 33882179

Celebra o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DO **VEÍCULO TOYOTA/COROLA XEI 2.0, ANO/MOD 2020/2021, PLACA REI 9E75, RENAVAL 01247300231, CRV Nº 223578629677, COR PRETA, CHASSI 9BRB33BE6M2047837**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O **CONTRATADO** se dá em locação ao **VEÍCULO**, pelo prazo compreendido entre 03 de Janeiro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024. Podendo ser revogado automaticamente conforme vontade das partes.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao **CONTRATANTE** fornecer o motorista, e ao **CONTRATADO** realizar todas as manutenções e reparos do **VEÍCULO**, unicamente sob as suas expensas, a fim de mantê-los sempre em bom funcionamento e em ordem, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - Caberá ao **CONTRATADO** pagar todas as despesas decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive todos os tributos e encargos do **VEÍCULO**, incluindo o IPVA.

CLÁUSULA 5ª - O **CONTRATADO** receberá mensalmente a partir do dia 10/02/2023 o valor discriminado de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)** pelo aluguel do veículo durante o período contratado.

CLÁUSULA 6ª - O **VEÍCULO** objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao uso do **CONTRATANTE**, ficando este, proibido de sem prévio consentimento do **CONTRATADO** ceder ou transferir a locação e sublocar o **VEÍCULO**, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual e possibilitar ao **CONTRATADO** extinguir a presente locação.

CLÁUSULA 7ª - Ao **CONTRATADO**, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, documentos e licenças do **VEÍCULO** que forem necessárias para o bom e fiel cumprimento deste contrato, responsabilizando-se por todas as consequências daí decorrentes.

CLÁUSULA 8ª - O **CONTRATADO** não poderá alienar o **VEÍCULO** locado, e, conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes contratantes mediante mera notificação extrajudicial, que se operará em 30 dias após o recebimento.

CLÁUSULA 10ª - Este contrato obriga as partes, por si, por seus herdeiros ou sucessores.

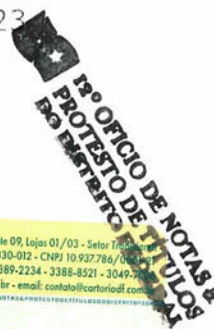
CLÁUSULA 11ª - Elegem as partes contratantes o foro de Brasília-DF, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação de veículo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.



Planaltina-DF, 03 de Janeiro de 2023

02 FEV. 2023



PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

Ricardo Jose Ramos Pereira Tolentino
RICARDO VEICULOS LTDA.



TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
RG: _____
CPF: _____

ATENÇÃO! O reconhecimento de firma restringe-se à análise de assinatura e NÃO atesta a validade do documento, nem a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a quaisquer dos direitos descritos.

ATENÇÃO! O reconhecimento da firma NÃO atesta a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a qualquer pessoa jurídica.

12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL

Avenida São Paulo, Qd. 76, Lote 09, Lojas 01/03 - Setor Tradicional
Planaltina - DF - CEP 73330-012 - CNPJ 10.937.786/0001-21
Fone: 01-3389-2234 - 3389-8521 - 3049-7006
www.cartoriadl.com.br - email: cartoriadl@cartoriadl.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[5goqb870]-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

TJDFDT20230130081449GKGW
consultar: www.tjdft.jus.br
Conferente: RUBENS IAGO CARBOSO SILVA
Planaltina-DF; 23/03/2023.09:08:13

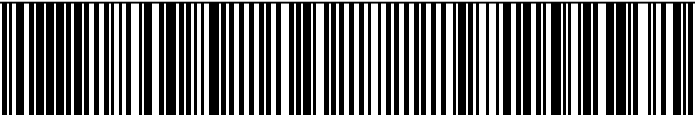
Em Testemunho _____ da Verdade.
ALESSANDRA M. RODRIGUES-ESCREVENTE

Flávia Ribeiro Soares
Escrevente

12º OFÍCIO DE NOTAS & PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL



ATENÇÃO! O reconhecimento de firma restringe-se à análise de assinatura e NÃO atesta a validade do documento, nem a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a quaisquer dos direitos descritos.

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE			
JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
	Outros AVENIDA GOIÁS, LOTES 2 A - STR PLANALTINA-DF 73330079 BRASILIA - DF Fone: 6133892612 Fax: E-mail:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 5039 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 5323 0203 4691 8200 0132 5500 1000 0050 3917 2897 4560 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0740343600114	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ 03.469.182/0001-32	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353230010110779 28/02/2023 16:43:59

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL PEDRO PAULO DE OLIVEIRA						28/02/2023	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		COMPLEMENTO		DATA DA SAÍDA	
						28/02/2023	
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP	HORA DA SAÍDA	
			DF				

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S T		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		2.499,96			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,04		0,00		2.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF		
		Sem frete							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO							
0	0,000	0,000							

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	102,456	4,8800000000	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	20,080	4,9800000000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	60,120	4,9900000000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	59,055	5,0800000000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	156,858	5,1000000000	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5929	LT	94,695	5,2800000000	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
Val Aprox Tributos R\$0,00 Federal R\$450,00 Estadual Fonte: IBPT NFC-e [001] Referenciadas: N°:410320 Data:03/02/2023, N°:410665 Data:06/02/2023, N°:411115 Data:11/02/2023, N°:411232 Data:12/02/2023, N°:411388 Data:14/02/2023, N°:411491 Data:15/02/2023, N°:411691 Data:16/02/2023, N°:411776 Data:17/02/2023, N°:412016 Data:20/02/2023, N°:412046 Data:21/02/2023, N°:412161 Data:22/02/2023, N°:412356 Data:24/02/2023, N°:412494 Data:25/02/2023, N°:412560 Data:26/02/2023, N°:412715 Data:28/02/2023, N°:412716 Data:28/02/2023, N°:365588 Data:04/02/2023, N°:365697 Data:05/02/2023, N°:366056 Data:08/02/2023, N°:366189 Data:10/02/2023,OBS: / Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0			

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 28/02/2023 16:44:00

RECEBEMOS DE JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO			NF-e Nº 5039 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	
		PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	VALOR TOTAL NOTA 2.500,00



Comprovante de Transferência entre Bancos - TED

Data: 07/03/2023
Hora: 14:41:47

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
Conta Original	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Móvel

Dados de destino da TED

Beneficiário da Transferência	
Nome do Titular	JJS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ	03.469.182/0001-32
Banco	104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência	[REDACTED]
Conta	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Data da Transferência	07/03/2023
Hora da Transferência	14:41:46
Valor da Transferência	2.500,00
Fundade	Pagamento Fornecedores
Código da Transação	186040
NSU da Transação	3030113936
Autenticação Eletrônica	7D65745436

Telefones

BRB TELEBANCO 3322 1515
SAC BRB 0800 648 6161
OUV DOR A 0800 642 1105
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 0800 648 6162

Chave de acesso

53- 2302- 03 469 182/ 0001- 32- 55- 001- 000 005 039- 172 897 456- 0

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NF-e

Número NF-e
5039**Data de Emissão**
28/02/2023 16:43:56-03:00

Dados Básicos

Modelo
55**Série**
1**Número**
5039**Data de Emissão**
28/02/2023 16:43:56-03:00**Data Saída/Entrada****Valor Total da Nota Fiscal**
2.500,00

Em tente

CNPJ
03.469.182/0001-32**Nome / Razão Social**
JJS COM RC O D COMBUS V S
DA**Inscrição Estadual**
[0740343600114](#)**UF**
D

Destinatário

CPF**Nome / Razão Social**
P DRO PAU O D O V RA**Inscrição Estadual****UF**
D**Destino da operação**
1 - Operação normal**Consumidor final**
1 - Sim**Presença do Comprador**
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - missão de NF-e com aplicativo do Contribuinte**Versão do Processo**
Pe ros v3.22.02.13**Tipo Emissão**
1 - Normal**Finalidade**
1 - NF-e normal**Natureza da Operação**
V NDA**Tipo da Operação**
1 - Saída**Forma de Pagamento**
-**Digest Value da NF-e**
2HC cbe 0A AP/3H6w8 jn 95qA=Suação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO****Eventos da NF-e**
Autorizado o uso da NF-e**Protocolo**
353230010110779**Data / Hora**
28/02/2023 16:43:59-03:00

Em tente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

JJS COM RC O D COMBUS V S DA

CNPJ

03 469 182/0001-32

Bairro / Distrito

S R P ANA NA-D

Município

5300108 - BRAS A

UF

D

Inscrição Estadual

0740343600114

Inscrição Municipal

0740343600114

CNAE Fiscal

4731800

Nome Fantasia

UZAS COMBUS V S

Endereço

Ou ros AV N DA GO ÁS O S 2 A QUADRA 58

CEP

73330-079

Telefone

(61)3389-2612

País

1058 - Brasil

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

5300108

Regime Tributário

3 - Regime Normal

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

P DRO PAU O D O V RA

CPF

Bairro / Distrito

Município

UF

D

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS

Endereço

CEP

Telefone

País

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASO NA C COMUM	102 456		499,99
Código do produto	Código NCM		Gênero
4	27101259		
Código EX da TIP	CFOP		Outras Despesas Acessórias
	5929		0,01
Valor do Desconto	Valor Total do Frete		Valor do Seguro
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial		Quantidade Comercial
S M G N			102 456
Código EAN Tributável	Unidade Tributável		Quantidade Tributável
S M G N			102 456
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação		Valor Aproximado dos Tributos
4,88	4,88		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra		Número da FCI
Codificação NVE			

CMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - CMS cobrado anteriormente e por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CO NS

Item - 2

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASO NA COMUM	20 080		100,00
Código do produto	Código NCM		Gênero
4	27101259		
Código EX da TIPI	CFOP		Outras Despesas Acessórias
	5929		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete		Valor do Seguro
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial		Quantidade Comercial
S M G N			20 080
Código EAN Tributável	Unidade Tributável		Quantidade Tributável
S M G N			20 080
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação		Valor Aproximado dos Tributos
4,98	4,98		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra		Número da FCI
Codificação NVE			

CMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - CMS cobrado anteriormente e por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CO NS

Código de Situação Tributária

04 - Operação tributável (tributação monofásica (alíquota zero))

Item - 3

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASO NA C COMUM	60 120		300,00
Código do produto	Código NCM	Gênero	
4	27101259		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5929		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
S M G N		60 120	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
S M G N		60 120	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
4,99	4,99		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			

CMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - CMS cobrado anteriormente e por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CO NS

Código de Situação Tributária

04 - Operação tributável (tributação monofásica (alíquota a zero))

Item - 4

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASO NA C COMUM	59 055		300,00
Código do produto	Código NCM	Gênero	
4	27101259		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5929		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
S M G N		59 055	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
S M G N		59 055	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
5,08	5,08		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			

CMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - CMS cobrado anteriormente e por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CO NS

Código de Situação Tributária

04 - Operação tributável (tributação monofásica (alíquota a zero))

Item - 5

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASO NA C COMUM	156 858		799,98
Código do produto	Código NCM		Gênero
4	27101259		
Código EX da TIP	CFOP		Outras Despesas Acessórias
	5929		0,02
Valor do Desconto	Valor Total do Frete		Valor do Seguro
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial		Quantidade Comercial
S M G N			156 858
Código EAN Tributável	Unidade Tributável		Quantidade Tributável
S M G N			156 858
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação		Valor Aproximado dos Tributos
5,10	5,10		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra		Número da FCI
Codificação NVE			

CMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - CMS cobrado anteriormente e por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CONDICIONAIS

Código de Situação Tributária

04 - Operação tributável (tributação mono-ásica (alíquo a zero))

Item - 6

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASO NA C COMUM	94 695		499,99
Código do produto	Código NCM		Gênero
4	27101259		
Código EX da TIP	CFOP		Outras Despesas Acessórias
	5929		0,01
Valor do Desconto	Valor Total do Frete		Valor do Seguro
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial		Quantidade Comercial
S M G N			94 695
Código EAN Tributável	Unidade Tributável		Quantidade Tributável
S M G N			94 695
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação		Valor Aproximado dos Tributos
5,28	5,28		
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra		Número da FCI
Codificação NVE			

CMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Tributação do ICMS

60 - CMS cobrado anteriormente e por substituição tributária

Valor da BC do ICMS ST retido

Valor do ICMS ST retido

CONDICIONAIS

Código de Situação Tributária

04 - Operação tributável (tributação mono-ásica (alíquo a zero))

Chave de acesso

53- 2302- 06 259 847/ 0001- 71- 55- 001- 000 000 479- 101 511 206- 7

Versão XML

4 00

NF-e

Dados da NF-e

Número NF-e

479

Data de Emissão

15/02/2023 17:33:40-03:00

Dados Básicos

Modelo

55

Série

1

Número

479

Data de Emissão

15/02/2023 17:33:40-03:00

Data Saída/Entrada**Valor Total da Nota**

Fiscal

5 500,00

Em tente

CNPJ

06 259 847/0001-71

Nome / Razão Social

R CARDO V CU OS DA

Inscrição Estadual[0757252200177](#)**UF**

D

Destinatário

CPF**Nome / Razão Social**

P DRO PAU O D O V RA

Inscrição Estadual**UF**

D

Destino da operação

1 - Operação normal

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo0 - emissão de NF-e com aplicação do
Contribuinte**Versão do Processo**

4 00

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - Normal

Natureza da Operação

Preservação de Serviço

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

rbMa2mXP 1X49a2vS2AZ rZ6 yM=

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO**Eventos da NF-e**

Autorização de uso da NF-e

Protocolo

353230008091400

Data / Hora

15/02/2023 17:33:43-03:00

Em tente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

R CARDOSO V. CUNHA DA

CNPJ

06.259.847/0001-71

Bairro / Distrito

Severina (Planaltina)

Município

5300108 - Brasília

UF

DF

Inscrição Estadual[0757252200177](#)**Inscrição Municipal**[0757252200177](#)**CNAE Fiscal****Nome Fantasia**

R CARDOSO V. CUNHA DA

Endereço

Avenida Independência Quadra 64 Bloco 1 Lote 3 Quadra 64 Bloco 1 Lote 1

CEP

73330-002

Telefone[\(61\)3388-2179](#)**País**

1058 - BRASIL

Inscrição Estadual do Substituto Tributário**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**

5300108

Regime Tributário

1 - Simples Nacional

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

P. DROPAU ODON VALERA

CPF**Bairro / Distrito****Município**

5300108 - Brasília

UF

DF

Inscrição Estadual**Inscrição Municipal****Indicador da IE**

2 - Contribuinte isento de inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS

Endereço**CEP****Telefone****País**

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA**E-mail**

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição 03 04 - ocacao, sublocacao, arrendamen o, direi o de passagem ou permissao de uso, compar ilhado ou nao, de erro	Quantidade 1 0000	Unidade Comercial UN	Valor(R\$) 5 500,00
Código do produto 03 04	Código NCM 00	Gênero	
Código EX da TIP	CFOP 5933	Outras Despesas Acessórias	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial S M G N	Unidade Comercial UN	Quantidade Comercial 1 0000	
Código EAN Tributável S M G N	Unidade Tributável UN	Quantidade Tributável 1 0000	
Valor Unitário de Comercialização 5 500,00	Valor Unitário de Tributação 5 500,00	Valor Aproximado dos Tributos	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			

CO NS

Código de Situação Tributária 01 - Operação tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota a normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo 5 500,00	Alíquota 0,00	Valor 0,00

SSQN

Código de Tributação do ISSQN	Base de Cálculo 5 500,00	Alíquota 0,00
Valor 0,00	Município 5300108	Serviço 03 04

N AD C ONA S DO PRODUTO

Descrição
A UGU DO V CU O OYO A / CORO A X 2 0 ANO / MOD O 2020/2021, P ACA: R 9 75, R NAVAM [01247300231](#) CHASS : 9BRB33B 6M2047837 D COR PR A

Tota s

CMS

Base de Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo ICMS ST 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00
Valor ICMS FCP/UF dest 0,00	Valor ICMS Int UF dest 0,00	Valor ICMS Int UF remet 0,00	
Valor Total dos Produtos 0,00	Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00
Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da NFe 5 500,00	Valor Total dos Descontos 0,00	Valor Total do II 0,00
Valor do PIS 0,00	Valor da COFINS 0,00		

SSQN

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS 5 500,00	Base de Cálculo do ISS 5 500,00	Valor Total do ISS
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	

SSQN		
Valor Retido PIS	Valor Retido COFINS	Valor Retido CSLL
Base de Cálculo IRRF	Valor Retido IRRF	Base de Cálculo Previdência Social
5 500,00		
Valor Retido Previdência Social		

Transporte

Dados do Transporte
Modalidade do Frete
9 - Sem re e

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança					
Formas de Pagamento					
Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
99 - Outros	5 500,00				

Informações Adicionais

Informações Adicionais	
Formato de Impressão DANFE	Versão XSLT
1 - DAN normal, re ra o	v3.1.0

Informações Adicionais de Interesse do Fisco
Descrição
trib aprox R\$: on e: BP

Verificar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004624/2023-72	2023NE00171	[REDACTED] - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 9.600,00
TOTAL:			R\$ 9.600,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1076373	R\$ 9.600,00
TOTAL:		R\$ 9.600,00

Valor Bruto R\$ 9.600,00

Glosa R\$ 200,00

Valor Líquido R\$ 9.400,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00004624/2023-72	2023NE00171	[REDACTED] - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 9.600,00
TOTAL:			R\$ 9.600,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1076373	R\$ 9.600,00
TOTAL:		R\$ 9.600,00

Valor Bruto R\$ 9.600,00

Glosa R\$ 200,00

Valor Líquido R\$ 9.400,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR DA SILVA REGO Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 23/03/2023, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ PEREZ NUNES Matr. 21912, Secretário(a) Executivo(a), em 23/03/2023, às 15:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO Matr. 24067, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora, em 23/03/2023, às 18:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1100498 Código CRC: 53662F13.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00004624/2023-72

1100498v6